ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO

DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS REFERENTES AO EDITAL DE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à sede do Poder Executivo Municipal, estiveram reunidos os membros da Comissão de Licitações, para o julgamento das propostas pertinente ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 007/2024, em epígrafe, que tem por objeto realizar a aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da Merenda Escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Foi apreciada a proposta dos agricultores constituídos em Grupo Formal, conforme segue a nomenclatura: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, Cooperativa de Desenvolvimento Regional Ltda e Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária; e constituídos em grupos Informais de Agricultores, conforme nominativa: Airton Líbero, Alcides Mariga, Magda Maria Dal'Agnol Grando e Solange Mara Borges. No ato da reunião, não se fez presente nenhum dos representantes dos Grupos Formal e Informal acima qualificados. Após a conferência da documentação a Comissão auferiu a regularidade da mesma, por estar em consonância com as regras editalícias no item "III". Foram validadas para prosseguimento no certame às documentações dos grupos formais: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, Cooperativa de Desenvolvimento Regional Ltda e Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, por atenderem ao preconizado no item “3.3” do Edital. E do agricultor constituído em Grupo Informal: Airton Líbero, por atender ao item “3.1” do Edital. A documentação dos Agricultores, Alcides Mariga, Magda Maria Dal'Agnol Grando não atendeu ao item “3.1”, alínea “c”; e da Sra. Solange Mara Borges não apresentou fotocópia de Contrato Social na qual vincule a Pessoa Jurídica detentora da licença de Alvará Sanitário com a Agricultora. Diante dos fatos aludidos, que denotam clara desconformidade da documentação apresentada pelos (as) Agricultores (as) constituídos em Grupos Informais, e à luz da Legislação específica para esta modalidade de certame, abre-se prazo para a regularização formal de até 5 (cinco) dias úteis, conforme consta no item “3.3.1” do Edital epigrafado. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que por estar de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

**Comissão:**

**Daniel Marin** : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Miriam Paula Basso** : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Pereira** : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nutricionista da Prefeitura